



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

EDITAL Nº 06/2020

O Secretário de Estado da Saúde de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Profissionais, para lotação no Hospital Regional da Mata - União dos Palmares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Estadual nº 7.966 de 09 de janeiro de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, será regido por este Edital e será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde no que concerne à análise curricular, a convocação e a contratação dos candidatos aprovados.

1.2. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conformidade com o inciso II, da Lei nº 7.966, de 09 de janeiro de 2018, por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para prestação de serviços técnicos especializados na área de saúde de acordo com o determinado pela referida Lei.

1.3. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação.

1.4. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente chamamento público, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.5. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico www.saude.al.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.6. As inscrições serão a partir das 00h01m do dia 26 de setembro 2020 até as 23h59m do dia 27 de setembro de 2020 (horário de Brasília), através do site da SESAU (www.saude.al.gov.br).



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.

21. O contrato será por tempo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme a necessidade do serviço e no que determina a Lei Estadual nº 7.966/2018.

RECURSOS HUMANOS / CARGA HORÁRIA	Previsto		Salário	Vínculo de Trabalho	Requisito/Escolaridade
ASSISTENTE SOCIAL (30h/semanal) 12hx48h	7		3.626,28	Temporário	Curso Superior em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
ENFERMEIRO (30H/SEMANAL) 12HX48H	25	PNE 1	3.626,28	Temporário	Curso Superior em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
FARMACÊUTICO (30H/SEMANAL) 12HX48H	7		3.626,28	Temporário	Curso Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
FISIOTERAPEUTA (30H/SEMANAL) 12HX48H	7		3.626,28	Temporário	Curso Superior em Fisioterapia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
NUTRICIONISTA (30H/SEMANAL) 12HX48H	7		3.626,28	Temporário	Curso Superior em Nutrição em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
PSICOLOGO (30h/semanal) 12hx48h	7		3.626,28	Temporário	Curso Superior em Psicologia em Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho
TECNICO DE ENFERMAGEM (30H/SEMANAL) 12HX48H	50	PNE 2	1.300,00	Temporário	Curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.
TECNICO DE RADIOLOGIA (30H/SEMANAL) 12HX48H	7		1.300,00	Temporário	Curso Técnico em Radiologia reconhecido pelo MEC e Registro no Conselho de classe.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

22. Das Atribuições

NUM.	CARGOS	ATRIBUIÇÕES
1	Assistente Social	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades técnicas referentes à Assistência Social, no âmbito da saúde da população, na implementação de programas e de outras ações de interesse da área de atuação.
2	Enfermeiro	Realizar consulta de Enfermagem; gerenciar o serviço da unidade de enfermagem: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem; planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem nas unidades assistenciais; elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde; participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial; prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais; realizar demais atividades inerentes ao cargo.
3	Farmacêutico	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de radiofármacos; realizar demais atividades inerentes ao cargo.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

4	Fisioterapeuta	Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atender e avaliar as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuar na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolver e implementar programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciar serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercer atividades técnico- científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos
5	Nutricionista	Prestam assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejam, organizam, administram e avaliam unidades de alimentação e nutrição; efetuam controle higiênico-sanitário; participam de programas de educação nutricional; podem estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor de indústrias de alimentos e ministrar cursos. Atuam em conformidade ao manual de boas práticas.
6	Psicólogo	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à psicologia aplicada à área clínica de atuação nas unidades de saúde do âmbito estadual. Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas adotando tratamento para o equilíbrio psicológico. Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

7	Técnico de Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem, bem como em desenvolvimento de programas de saúde. Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo interno e externo da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na Secretaria de Estado da Saúde; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.
8	Técnico de Radiologia	Realizar exames radiográficos convencionais; processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; realizar demais atividades inerentes ao cargo.

2.3 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisito serão automaticamente excluídos do processo;

2.4 A presente seleção será composta por ETAPA ÚNICA, de caráter classificatório e eliminatório;

2.5 O candidato só poderá realizar uma única inscrição;

2.6 No caso de mais de uma inscrição on-line de um candidato, o mesmo estará desclassificado;



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

2.7 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

2.8 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.

2.9 Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição on-line, o candidato será desclassificado.

2.10 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

2.11 As informações fornecidas na inscrição on-line serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Estado da Saúde do direito de excluí-lo do processo se o preenchimento for efetuado com dados incorretos, bem como pela constatação, a qualquer tempo de não serem verdadeiros.

2.12 A SESAU/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.

3. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

3.1. Para as pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e da Lei nº 7.853, de 28 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os contratos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas de acordo com o Contrato.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias enquadradas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá especificar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças(CID).

3.5. As pessoas portadoras de participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às exigências e aos prazos estabelecidos neste Edital.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado na seleção, figurará em lista específica e na listagem de classificação geral dos classificados aos cargos de sua opção.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

3.7. Será eliminado da lista de pessoas portadoras de deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.8. As vagas reservadas a portadores de deficiência, e que não forem preenchidas por candidatos portadores de deficiência, seja devido a não aprovação/seleção no certame ou na perícia médica, serão providas por candidatos não portadores de deficiência, respeitada a ordem de classificação.

3.9. O critério de contratação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional das vagas que vierem a surgir no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

3.10. O candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá apresentar toda a documentação comprobatória de sua condição do CID informado no ato da inscrição, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto a Equipe Multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas, para verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

3.10.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no item 3.10.

3.11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 4 e seus subitens, e/ou verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do contrato postulado implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

4. ANÁLISE CURRICULAR E JULGAMENTO

4.1. Os títulos apresentados serão julgados por uma comissão instituída pelo Secretário de Saúde, publicada mediante portaria no Diário Oficial do Estado.

4.2. Critério de Classificação

4.2.1. Será utilizado como critério de pontuação para fins de contratação, as experiências descritas nos quadros abaixo:



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE

- a) Assistente Social, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Psicólogo, Técnico de Enfermagem e Técnico em Radiologia

Experiência em Unidade Hospitalar	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

- b) Farmacêutico.

Experiência em Farmácia Hospitalar	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto

- c) Nutricionista.

Experiência em Terapia Nutricional, em Unidade Hospitalar.	Valoração da Pontuação
01 ano de experiência	1 ponto



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

4.3. A avaliação Curricular valerá 10 (dez) pontos.

4.4. Havendo empate das notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior idade;
- b) Maior Tempo de Formação.

5. DO RESULTADO

A Comissão constituída, conforme item 4.1, após análise curricular, dará publicidade ao resultado final, através do endereço eletrônico www.saude.al.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

O Selecionado convocado para assinatura de Contrato Administrativo deverá apresentar a original e cópia, obedecida a classificação, estando sujeito a desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da admissão.

Documentos necessários:

- a) Documento original de identidade (RG) e CPF - 2 cópias;
- b) Foto – 2 fotos;
- c) Cartão de vacinação – 2 cópias;
- d) Comprovante de residência, atualizado – 2 cópias;
- e) dados bancários;
- f) Título de eleitor e comprovante de última votação - 2 cópias;
- g) Cartão do SUS – 2 cópias;
- h) Certificado de escolaridade – 2 cópias;
- i) Carteira do conselho – 2 cópias;
- j) Carteira de reservista – 2 cópias (sexo masculino)
- k) PIS/PASEP/NIT;
- l) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal;
- m) Apresentar Atestado de Capacidade Laborativa, (Físico e Mental), assinado por médico e com carimbo constando o nome completo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do mesmo, que ateste que o candidato está em plenas condições de saúde para exercer as atividades descritas nas atribuições da função/cargo e,
- n) Comprovante de experiência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os selecionados deverão comparecer a medida que forem convocados pela Secretaria de Saúde - SESAU, para a entrevista pré-admissional e em caso de aprovação, assinatura do contrato, munidos dos documentos descritos no item 6(seis).



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DA SAÚDE**

7.2. A cópia dos documentos entregues pelo inscrito, independentemente da etapa ou finalidade a que se destina, não lhe será devolvida durante ou ao final do PSS.

7.3. A contratação decorrente deste certame terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

7.4. Ficam excluídos de participar do certame os candidatos pertencentes a grupo de risco (mais de 60 (sessenta) anos ou comorbidades de risco) de acordo com o Ministério da Saúde.

Maceió-AL, 24 de setembro de 2020.

Cláudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde